



GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Certifico e dou fe que este ato foi
publicado no placar da Prefeitura
Municipal na presente data

LEI Nº 228, DE 09 DE ABRIL DE 2.012.

Campo Limpo de Goiás, 09 de ABRIL de 2012

Serviço de Expediente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar para o exercício de 2012, na forma que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), além do já autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 223, de 16 de dezembro de 2011, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Campo Limpo de Goiás para o exercício de 2012, destinado a ampliação e manutenção da iluminação pública na sede do Município de Campo Limpo de Goiás.

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, serão destinados à seguinte dotação orçamentária: 02.06.15.452.1503.2083.449051.100 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será especificado no decreto de abertura, conforme determina o Artigo 46 da mesma Lei Federal nº 4.320/64, mediante redução parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 09 de abril de 2.012.

Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal